



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

**C.A. nº 009/2020-PMBB
(PP-CPL-005/2019-PMBB - SRP)**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2019.0320-01/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº PP-CPL-005/2019-PMBB, que tem por objeto à *aquisição parcelada de materiais de consumo, copa cozinha, materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades do GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SEMAPEC e SECULT do município de Breu Branco- PA, referentes à Ata de Registro de Preço - ARP nº 006/2019-PMBB, Lote 06. Valor total empenhado de R\$ 23.463,94 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº 009/2020-PMBB, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/PA - PREFEITURA MUNICIPAL** (34.626.440/0001-70) com a empresa **A. F. DE A. MARTINS COMÉRCIO ME** (03.281.254/0001-13), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:*

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....

Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 02 de janeiro de 2020.

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Coordenador de Controles Internos